



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.
9. DO JULGAMENTO.
10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
17. DAS PENALIDADES.
18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
19. DA RETIRADA DO EDITAL.
20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
22. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, objetivando o **CONTRATO**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelado, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) por item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de outubro de 2.016; e Decreto Municipal nº 4.995, de 09 de setembro de 2.019; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014, nº 104, de 27 de setembro de 2.017, nº 19, de 07 de março de 2.018, nº 98 e nº 99, de 24 de junho de 2.023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 06 de fevereiro de 2.023**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **O não anexar os documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O objeto da presente licitação é a ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, realização de análises físico-químicas, bacteriológicas e de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme Portaria de Consolidação nº 05 do MS em seu anexo XX, com as alterações referentes às Portarias GM/MS nº 888/2021 e GM/MS nº 2.472/2021 e coleta e monitoramento de efluente de esgoto doméstico na Estação Elevatória de Esgoto, na Estação de Tratamento de Esgoto e no rio receptor do efluente tratado no município de Descalvado-SP, pelo período de 12 (doze) meses.***

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos serviços que trata o presente Ato Convocatório é de 12 (doze) meses a contar da data da formalização do pedido.

2.2. Os serviços, citados no presente Ato Convocatório serão realizados nos locais, horários e frequência determinados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos constantes neste edital e seus anexos.

2.3. As demandas dos serviços deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

2.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação quaisquer empresas interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone: (19) 3583-9316 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3583-9316 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Fabricante, indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) Valor unitário

c) Valor total

6.2.1. Fica expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo III**, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos,



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinada a Contrato, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa, devendo nesse caso a proposta final estar ajustada com o menor preço ofertado tanto no item da cota principal como no seu correspondente da cota reservada.

6.5. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme o item 4. deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).

7.2. Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica, início do certame, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico, bem como incluir e substituir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será às 08h30min, do dia 06 de fevereiro de 2.023.

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Licitação.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do **Anexo VII**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco)



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.2.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 7.2., os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 6.3., será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.3. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista;

e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.5.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.5., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.2. A comprovação de que trata o subitem 8.5.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

8.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.8. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.9. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, poderão ser automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor. Salvo, se houver manifestação contrária da licitante vencedora do item ou algum problema na operacionalização da plataforma.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.9.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos para habilitação deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeito de negativa).

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "10.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições, observado o poder de diligência do pregoeiro no caso de omissões.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

10.2.4. Qualificação técnica:

a) apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s), em nome da LICITANTE, comprovando a aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, atendendo ao descrito na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apresentado(s) em papel timbrado assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu; razão social, endereço e telefone do solicitante.

10.2.5. Documentação Complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**);

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório (**Anexo VI**);

d) declaração da elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo VIII**).

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da respectiva Fatura em 3 (três) vias, e com a aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR devolverá a CONTRATADA, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. O contratado tem plena ciência de todas as obrigações estabelecidas no Decreto Municipal nº 4995/2019.

12.4. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

12.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.023 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica).

➔ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº: 18.54402622.088.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, bem como da análise dos documentos pertinentes, conforme consta deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá a Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.8. A Prefeitura do Município deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos serviços adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Prefeitura.

14.9. A Prefeitura do Município não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de modo previsto no artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias até o limite determinado em Lei (artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93).

16. RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo (conforme item 2 deste Edital).

16.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos serviços, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o (a) Licitante vencedor (a) garantirá a qualidade do serviço, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da recusa.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

17.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

17.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

17.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

17.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

17.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

17.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

17.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

18.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;

ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP);

ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção);



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - Da Minuta do Contrato; e

ANEXO X - Do Termo de Ciência e Notificação

18.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo telefone nº 19-3583.9316, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.483/2.016, em seu artigo 17, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.4. Os prazos previstos na legislação para pregões eletrônicos são: pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis e os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores a data fixada para abertura da sessão pública do referido certame (artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.483/2.016). Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

19. DA RETIRADA DO EDITAL.

19.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

201.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010, Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de outubro de 2.016; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010, e outras que vierem a ser introduzidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterà detalhes de todas as ocorrências da sessão.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

21.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

21.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

21.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 19.4, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.9. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento de proposta comercial e apresentação dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

21.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

21.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.

21.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.14. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais pertinentes da Legislação vigente.

23. DO FORO.

23.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 19 de janeiro de 2.023.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, realização de análises físico-químicas, bacteriológicas e de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme Portaria de Consolidação nº 05 do MS em seu anexo XX, com as alterações referentes às Portarias GM/MS nº 888/2021 e GM/MS nº 2.472/2021 e coleta e monitoramento de efluente de esgoto doméstico na Estação Elevatória de Esgoto, na Estação de Tratamento de Esgoto e no rio receptor do efluente tratado no município de Descalvado-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Das características e especificações mínimas

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
02	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
03	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
04	4	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DE CORPO HÍDRICO RECEPTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
05	8	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DO EFLUENTE LÍQUIDO DE ESGOTO DOMÉSTICO BRUTO E TRATADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
06	2	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DO EFLUENTE LÍQUIDO DE ESGOTO DOMÉSTICO TRATADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, realização de análises físico-químicas, bacteriológicas e de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde em seu anexo XX, com as alterações referentes às Portarias GM/MS nº 888/2021 e GM/MS nº 2.472/2021 e coleta e monitoramento de efluente de esgoto doméstico na Estação Elevatória de Esgoto, na Estação de Tratamento de Esgoto e no rio receptor do efluente tratado do município de Descalvado.

1.1- Recurso financeiro

Os recursos financeiros serão próprios do Município, do orçamento do exercício de 2023 e subsequentes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, será no Centro de Custo 04201, da Divisão de Recursos Hídricos, na dotação 233 – 020404.1854402622.088 – 33903900.

2 - Especificações Técnicas

2.1 - As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

2.2 - A emissão dos laudos ou relatórios de análises deverá conter todas as informações de coleta, resultados analíticos, valores máximos permitidos segundo a legislação de cada parâmetro, data da realização das análises, métodos utilizados, selo de acreditação na NBR ISSO/IEC 17025 e assinatura e registro no conselho do responsável técnico pelas análises.

2.3 - Em casos de resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto ou Portaria pertinente ou com resultados que estejam muito distantes das características normais dos sistemas analisados, deverão ser realizados recoletas para comprovação dos resultados, sem alteração de custo para o município.

2.4 – A localização dos pontos de coleta, a quantidade e frequência de cada parâmetro está determinado na Tabela 1 e 2.

2.5 – Saída e rede do Sistema de Tratamento de Água de Captação Superficial

Correspondente ao item 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – compreende as amostras da saída da Estação de Tratamento de Água (ETA), com captação de água superficial, segundo os parâmetros especificados nos Anexos 9, 10 e 11



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

do Anexo XX da Portaria de Consolidação número 05 do Ministério da Saúde e na rede de distribuição os parâmetros Cloreto de Vinila, Alfa e Beta Total e produtos secundários da desinfecção.

2.6 – Saída e rede dos Sistemas de Tratamento de Água de Captação Subterrâneo

Correspondente ao item 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - compreende a análise de água dos poços artesianos, na saída de cada sistema segundo os parâmetros especificados nos Anexos 9 e 11 do Anexo XX da Portaria de Consolidação número 05 do Ministério da Saúde e na rede de distribuição dos parâmetros Cloreto de Vinila, Alfa e Beta Total e produtos secundários da desinfecção.

2.7 – Monitoramento da Água Bruta de Captação Superficial

Correspondente ao item 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - compreende as amostras do monitoramento das captações superficiais onde serão realizados os parâmetros do Anexo 9 e 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação número 05 do Ministério da Saúde e os parâmetros descritos no Artigo 42 em seu parágrafo 1º: Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Cianobactérias, Coliformes Totais e Escherichia coli. Os parâmetros, sua frequência e quantidade, estão descritos no quadro geral de análises em anexo.

2.8 – Monitoramento do Corpo Hídrico Rio Bonito

Correspondente ao item 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DE CORPO HÍDRICO RECEPTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - As análises de monitoramento do Rio Bonito, corpo receptor do efluente líquido tratado do município de Descalvado seguem o Decreto 8.468 de 08 de setembro de 1976 em seus artigos 18 e 19, com o objetivo do acompanhamento da qualidade das características originais desse corpo hídrico à montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado pela Estação de Tratamento de Esgoto. Os parâmetros a serem realizados foram estabelecidos no PAEL – Plano de Automonitoramento de Efluente Líquidos - da CETESB. Os parâmetros, sua frequência e quantidade, estão descritos no quadro geral de análises em anexo.

2.9 – Monitoramento da Estação de Tratamento de Esgoto

Correspondente ao item 5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DO EFLUENTE LÍQUIDO DE ESGOTO DOMÉSTICO BRUTO E TRATADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e ao item 6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DO EFLUENTE LÍQUIDO DE ESGOTO DOMÉSTICO TRATADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - as análises de monitoramento do efluente de esgoto doméstico seguem o Decreto 8.468 de 08 de setembro de 1976 em seus artigos 18 e 19 e tem o objetivo acompanhar e eficiência do sistema de tratamento de esgoto na remoção da carga orgânica de acordo com



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

os parâmetros estabelecidos no PAEL – Plano de Automonitoramento de Efluente Líquidos - da CETESB. Os parâmetros, sua frequência e quantidade, estão descritos no quadro geral de análises em anexo.

3 - Motivação

3.1 - O compromisso com o monitoramento da qualidade da água de abastecimento público é um serviço essencial no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela Portaria da Consolidação número 05 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde em seu Anexo XX, com as alterações referentes às Portarias GM/MS nº 888/2021 e GM/MS nº 2.472/2021.

3.2 - A qualidade de vida sanitária de uma cidade tem em sua base a abrangência dos serviços de água tratada distribuída e a coleta e tratamento de esgoto. O tratamento de esgoto do município é realizado pelo sistema de lagoas de estabilização e atinge a totalidade do esgoto coletado no município. O monitoramento da eficiência de remoção da carga orgânica e coliformes será realizado pelas análises dos parâmetros básicos constantes neste termo, bem como o monitoramento do Ribeirão Bonito, sendo o corpo hídrico receptor do efluente tratado.

3.3 - Tendo em vista a especialização, bem como a singularidade e dos serviços a serem prestados, em sua quantidade e especificidade e que o Município de Descalvado não dispõe de equipamentos e reagentes para a execução de tais serviços, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica na forma de prestação de serviços para a realização da coleta, ensaios de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, estação de tratamento de esgoto e corpo hídrico receptor.

4 - Locais, frequência e pontos das coletas.

4.1 - As análises poderão sofrer alterações em seu número e frequência dependendo da necessidade da SEMARH, portanto somente as efetuadas poderão ser cobradas.

4.2 - As coletas serão feitas nos locais conforme especificados na Tabela 1 e as quantidades, frequências e parâmetros estão especificados na Tabela 2.

4.3 - As coletas de água serão realizadas na saída da ETA – Estação de Tratamento de Água, nas saídas dos sistemas alternativos (poços) e nos pontos da rede de distribuição de cada sistema de tratamento, com análise mensal, bimestral, semestral e anual conforme quadro geral de análises. Os endereços para coleta na rede de distribuição de cada sistema de tratamento serão determinados no momento da coleta.

4.4 - Os mananciais superficiais, Represas Rosária e Calmon e o Córrego da Onça, utilizados no fornecimento de água para abastecimento público serão monitorados semestralmente de acordo com os parâmetros específicos.

4.5 - As coletas dos efluentes serão realizadas na Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) e na Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) do município com frequência trimestral e semestral.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.6 - O monitoramento do Rio Bonito, corpo hídrico receptor, em seus dois pontos, um à montante e outro à jusante do lançamento terão frequência semestral.

4.7 - Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de técnicos da SEMARH através de agendamento no telefone (19) 3583-2552 ou (19) 3583-6807 com a Sra. Silvana Maria Guerreiro Machado.

Tabela 1: Localização dos pontos de coleta

SISTEMA	ENDEREÇO DA SAÍDA DO SISTEMA
Poço Jd. Do Lago I	R. Elias Salim Caucabene, s/n – Jd. Do Lago
Poço Jd. Do Lago II	Av. Antonio Garbuio, 90 – Distrito Industrial
Poço Alto do S. Miguel	Av. Presidente Kennedy, 2015 – Alto do São Miguel
Poço Santa Terezinha I	Rua Paulo Belli, 351 – Santa Terezinha
Poço Morada do Sol I	R. das Hortênsias, s/n – Morada do Sol
Poço Morada Sol II, III, IV	Prolongamento da R. das Hortênsias – Morada do Sol
Poço Nicola Gola	R. Miguel de Falco Neto – Nicola Gola
Poço Santa Cruz I	R. João Fernando Villa, s/n – Santa Cruz
Poço Bela Vista	R. João Fernando Villa, s/n – Bela Vista
Poço Ricardo César I, II	R. José do Nascimento, s/n – Ricardo César
Poço Nova Era	CRT 168A, s/n Lt 01 Qd. A-Res. Nova Era
Poço Residencial Luigina	Rua A, s/ nº Res. Luigina
Poço Distrito Industrial Butiá	Estrada Municipal, s/ nº Butiá
Poço Cisne I	Rua Roque Francisco, 400
Estação Tratamento de Água - ETA	Av. Cel. Rafael Tobias, 1.400 – Jardim Belém.
Estação de Tratamento de Esgoto ETE	Estrada Municipal DVC 040, Km 2
Estação Elevatória de Esgoto – EEE 900 metros da cidade	Estrada municipal em continuação da Avenida Perimetral César Martinelli
Represa Rosária	Rua Carlos Pulici, s/ nº
Represa Calmon	Rua Carlos Pulici, s/ nº
Córrego da Onça	Rua Diamantino Lopes, 174
Rio Bonito (à montante lançamento)	Estrada municipal em continuação da Avenida Perimetral César Martinelli – antes da EEE
Rio Bonito (à jusante lançamento)	Ponte do Butiá – 6 km da cidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 2: Parâmetros, frequência e quantidades

Item	Descrição	Parâmetros e Anexos	Saída Sistema	Rede	Total Anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRC nº 5: Anexo 9 – Subst Químicas orgânicas e inorgânica e agrotóxicos Anexo 11 – Organoléptico	1 semestral	-	2
		PRC nº 5 Anexo 10 Cianotoxinas	1 mensal	-	12
		PRC nº 5: Anexo 13 Produtos Secundários Desinfecção	-	1 bimestral	6
		PRC nº 5: Anexo 13 Cloreto de Vinila	-	1 semestral	2
		PRC nº 5 : Artigo 37 Alfa e Beta Total	-	1 semestral	2
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRC nº 5: Anexo 9 – Subst Químicas orgânicas e inorgânica e agrotóxicos Anexo 11 – Organoléptico	14 semestral	-	28
		PRC nº 5: Anexo 13 Produtos Secundários Desinfecção	14 anual	14 anual	14
		PRC nº 5: Anexo 13 Cloreto de Vinila	14 semestral	14 semestral	28
		PRC nº 5: Artigo 37 Alfa e Beta Total	14 semestral	14 semestral	28
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE	PRC nº 5: Anexo 9 – Subst Químicas orgânicas e inorgânica e agrotóxicos Anexo 11 – Organoléptico	3 semestral	-	06
		PRC nº 5, Artigo 42, § 1º:	3 semestral	-	06



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	DE ÁGUA BRUTA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DQO, DBO, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Cianobactérias, Coliformes Totais e E. coli.			
		PRC nº 5 Anexo 12 Cianobactérias	2 pontos mensal	-	20
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DE CORPO HÍDRICO RECEPTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Carbono Orgânico Total (TOC); Coliformes Termotolerantes; Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5dias); Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Oxigênio Dissolvido; Sólidos Totais; pH e temperatura (campo).	2 pontos semestral	-	04
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DO EFLUENTE LÍQUIDO DE ESGOTO DOMÉSTICO BRUTO E TRATADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Carbono Orgânico Total (COT); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5dias); pH (campo)	1 trimestral	-	04
		Carbono Orgânico Total (TOC); Coliformes Termotolerantes; Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5dias); Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Óleos e graxas (óleos minerais); Óleos e graxas (óleos vegetais e gorduras animais); Sólidos Sedimentáveis, pH e temperatura (campo).	1 trimestral	-	04
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE	Alumínio Total, Arsênio Total, Benzeno, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Total, Cianeto Livre, Clorofórmio, Cobre Dissolvido, Coliformes Termotolerantes, Cromo	1 semestral	-	02



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	DE PARÂMETROS DO EFLUENTE LÍQUIDO DE ESGOTO DOMÉSTICO TRATADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Hexavalente, Crômio Total, Cromo Trivalente, Dicloroetano (1,1+1,2cis+1,2trans), Estanho Total, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Manganês Dissolvido, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Sólido Dissolvido Total, Sólido Suspenso Total, Sólido Total, Sulfato, Sulfeto, Surfactante (MBAS), Tetracloroeto de Carbono, Tolueno, Tricloroetano, Xileno Total (o+m+p) e Zinco Total.			
--	---	--	--	--	--

5 - Obrigações da Contratada

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 – A contratada deve apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

5.3 - A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora e enviá-los à SEMARH situada à Rua Coronel Rafael Tobias, 1.400 Jardim Belém, Descalvado – SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital através do e-mail gestaodaqualidade.semarh@descalvado.sp.gov.br até no máximo em 20 dias após a coleta.

5.4 – A contratada deverá apresentar a comprovação da existência do Sistema de Gestão da Qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, nos termos previstos pelo Artigo 20 do Anexo XX da Portaria da Consolidação nº 05 com as alterações referentes às Portarias GM/MS nº 888/2021 e GM/MS nº 2.472/2021.

5.5 – A contratada apresentará o certificado do escopo de sua acreditação do INMETRO, a documentação das políticas, sistemas, programas, procedimentos e instruções necessárias na extensão necessária para assegurar qualidade dos ensaios.

5.6 – A contratada apresentará a metodologia analítica para determinação dos parâmetros, que devem atender as normas nacionais ou internacionais mais recentes: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

5.7 - A contratada deverá apresentar a relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos; comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises; qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe, sendo os profissionais da química, biologia ou farmácia.

5.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 - Obrigações da Contratante

6.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratante, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

6.2 - Efetuar o pagamento à Contratante no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - Condições e prazos de pagamentos

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 3 (três) vias, e comprovação dos serviços efetuados, com a aprovação da Secretaria.

7.2 - Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a Contratante, devolverá à Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

7.3 - O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

7.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

8 - Prazo de vigência contratual e prazo de execução

8.1 – A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 – Com a existência de coletas com frequência mensal, bimestral, trimestral e semestral as mesmas serão combinadas para melhor atender às necessidades do município, economicidade do fornecedor e na eficiência dos serviços prestados, conforme determinação da contratante.

8.3 – O futuro contrato poderá ser prorrogado a critério da contratante, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades constantes neste termo.

Descalvado, 19 de janeiro de 2023.

Silvana Maria Guerreiro Machado
Chefe da Gestão de Qualidade
de Recursos Hídricos

Antonio Carlos Reschini

Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O II

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,
Cidade/Estado: Descalvado/São Paulo.
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.071/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 002/2.023**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

Modelo de Proposta Comercial.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos, especializados à Secretaria de Educação e Cultura - SEEC, da Prefeitura do Município de Descalvado, em matéria administrativo-educacional, para suporte à gestão da rede pública municipal de ensino, elaboração, revisão, atualização e suporte técnico à adesão, pactuação e desenvolvimento dos programas educacionais em regime de colaboração entre as distintas esferas de Governo, por um período de 12 meses.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
02	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	12	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
04	4	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DE CORPO HÍDRICO RECEPTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
05	8	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DO EFLUENTE LÍQUIDO DE ESGOTO DOMÉSTICO BRUTO E TRATADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
06	2	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS DO EFLUENTE LÍQUIDO DE ESGOTO DOMÉSTICO TRATADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$ E POR EXTENSO:					



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O I V

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.

Cidade/Estado: Descalvado/São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.071/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 002/2.023** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Pregão Eletrônico nº 002/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.071/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O VI

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.071/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O VII

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 e suas alterações)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O V I I I

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

- MINUTA DO CONTRATO -

Descalvado, xx de xxxxxx de 2.023.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº zzz/2.023.

SUMÁRIO

1. OBJETO DO CONTRATO
2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
3. PRAZO
4. VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE
5. PAGAMENTOS
6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10. DA FISCALIZAÇÃO
11. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
13. DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA
14. DAS PENALIDADES
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL
16. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DO FORO



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº zzz/2.023.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
DESCALVADO, SÃO PAULO, E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA A EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS.

Pelo presente Contrato de Empreitada, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado
de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, aqui representada pelo Seu Prefeito Senhor
ANTÔNIO CARLOS RESCHINI, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua
xxxxxxxxxxxxx, nº 000, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, aqui representado pelo(a) Senhor(a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 0.000.000, expedida
pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de XXXXXXXX, inscrito(a) no C.P.F. (MF) sob nº 000.000.000-
00, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o
presente Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada para a
prestação de serviços de coleta, realização de análises físico-químicas, bacteriológicas e de monitoramento
da qualidade da água para consumo humano, conforme Portaria de Consolidação nº 05 do MS em seu anexo
XX, com as alterações referentes às Portarias GM/MS nº 888/2021 e GM/MS nº 2.472/2021 e coleta e
monitoramento de efluente de esgoto doméstico na Estação Elevatória de Esgoto, na Estação de Tratamento
de Esgoto e no rio receptor do efluente tratado no município de Descalvado-SP, pelo período de 12 (doze)
meses, tudo em conformidade com o Ato Instrumento Convocatório, que faz parte integrante deste Contrato,
independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A forma de execução dos serviços é indireta e o regime da execução é por
empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência para o fornecimento dos serviços que trata o presente Ato Convocatório é de 12 (doze) meses a contar da data da formalização do pedido.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do Contrato, para a execução dos serviços, objeto deste, poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços referem-se à Execução dos serviços, objeto do presente Contrato, de que trata a Cláusula Primeira, e importam na quantia de **R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, já inclusos todos os impostos e taxas que incidam ou vierem a incidir.

Parágrafo Segundo - Em havendo prorrogação do presente Instrumento de Contrato, o seu valor será atualizado e reajustado, após 12 (doze) meses, com base no IGPM/FGV (Índice Geral Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - A contraprestação pelos serviços contratados dar-se-á mensalmente, mediante apresentação dos resultados em conformidade com as exigências do edital e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá somente após atestado o aceite do agente responsável pela fiscalização do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR devolverá a Licitante Vencedora, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

Parágrafo Quarto - O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quinto - Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.023 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através das Categorias Econômicas nº 33.9039.00 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica).

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº: 18.54402622.088

CLÁUSULA SÉTIMA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em Lei (artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/93).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e supressões referidos no parágrafo anterior deverão ser objeto de TERMO ADITIVO de serviço, preço e eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos serviços adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE exercerá amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados e que passará a ser chamada de FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder a avaliação dos serviços executados, emitindo parecer, para efeito de pagamentos à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a fornecer atendimento à CONTRATANTE, quando necessário, através de telefone e internet, nestes casos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e no local, se necessário.

Parágrafo Segundo – Deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

Parágrafo Terceiro - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

Parágrafo Quarto - Participar a FISCALIZAÇÃO imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação.

Parágrafo Quinto - Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a CONTRATANTE e a TERCEIROS, decorrentes da execução dos serviços contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto - Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade e solidez dos serviços executados por força deste Contrato.

Parágrafo Sétimo – O Contratado tem plena ciência de todas as obrigações estabelecidas no Decreto Municipal nº 4995/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Compete à FISCALIZAÇÃO:

a) esclarecer prontamente, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- d) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste Instrumento Contratual;
- e) emitir parecer para a liberação das faturas atreladas análise e aceitação dos serviços contratados;
- f) dar permanente assistência à prestação dos serviços, e dar solução aos problemas surgidos; e
- g) fiscalizar e acompanhar a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito e com isso concorda expressamente o **CONTRATADO**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo a **CONTRATADA**:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e ainda não pagos; e
- b) o ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com o respectivo Contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá direito de receber única e exclusivamente contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Qualquer alteração em que implicar em modificações de Cláusulas Contratuais, será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto deste Contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE o que, no entanto, não exime a CONTRATADA pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibido à CONTRATADA, celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dará por terminados os subcontratos de cessão, transferência ou empreitada, sem que caiba à CONTRATADA, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A CONTRATADA ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às seguintes sanções:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, com justificativa, suspender a execução do Contrato;
- b) na hipótese do valor total deste Contrato vier a ser suplementado, a qualquer título, as multas estabelecidas nesta cláusula incidirão sobre o valor total da contratação, incluindo-se os suplementados, se ocorrerem;
- c) multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), do valor do Contrato, por dia de atraso da entrega, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, descontada dos pagamentos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA, a qualquer título serão descontadas das faturas devidas pela CONTRATANTE, salvo se a CONTRATADA recolher o valor correspondente à essas multas, diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, antes do processamento dessas faturas;
- e) no caso de inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA incorrerá nas seguintes sanções: advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre a parte não executada do Contrato; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- f) na hipótese de qualquer dúvida entre a CONTRATANTE E A contratada que surja a necessidade de se ingressar em juízo, no que pertine ao cumprimento das obrigações avençadas e as subseqüentes aplicações das multas, a CONTRATANTE, se assim preferir, conseguirá em seu juízo as importâncias correspondentes vencidas e não pagas até que se decida a controvérsia: e
- g) as penalidades estabelecidas nesta cláusula não eximem a CONTRATADA das obrigações impostas pelas Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O Contrato será considerado rescindido, administrativamente, de pleno direito, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências abaixo:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) inadimplência da CONTRATANTE;
- b) inadimplência da CONTRATADA; e
- c) concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrerem os fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outras situações:

- a) subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia, sem prévia autorização da CONTRATANTE; e
- b) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, de acordo com o que segue:

- a) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:

- a) instrumento convocatório; e
- b) proposta da CONTRATADA, com os seus elementos constitutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal n.º 4.088, de 06 de março de 2.014 e Lei Orgânica do Município e outras que forem introduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente Contrato se aplicarão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo - O presente Instrumento de Contrato não abrange a assistência da CONTRATADA pelo uso de pessoas não treinadas devidamente.

Parágrafo Terceiro - O Contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos serviços contratados, após a liquidação de todas as obrigações das partes contratantes, quando darão mútua, plena,



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Parágrafo Único - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Descalvado, xx de xxxxxx de 2.023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: zzz/2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, realização de análises físico-químicas, bacteriológicas e de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme Portaria de Consolidação nº 05 do MS em seu anexo XX, com as alterações referentes às Portarias GM/MS nº 888/2021 e GM/MS nº 2.472/2021 e coleta e monitoramento de efluente de esgoto doméstico na Estação Elevatória de Esgoto, na Estação de Tratamento de Esgoto e no rio receptor do efluente tratado no município de Descalvado-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxxx de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descalvado, 19 de janeiro de 2.023.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do serviço.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Contrato:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F (MF) nº _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito